

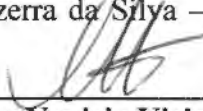


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Riacho Marajuba e Bom Lugar e ponte na Vila São Pedro.

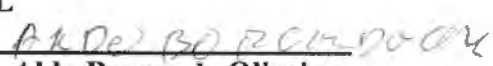
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venicio Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Aldo Borges de Oliveira – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA)**, representada pelo Sr. Iure Pereira de Jesus, portador da cédula de identidade de nº 657029 SSP-TO, **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, representada pela Sra. Hevila Silva de Sousa, portadora da cédula de identidade de nº 025397362003-9 SSP-MA e **L. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**, representada pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 1131812996 SESP-MA. As empresas **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.**, **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**, **CONSTRUTORA AMAPA LTDA.** e **CONSTRUTORA COELHO LTDA.** promoveram a entrega de seus envelopes de habilitação e proposta de preços sem, contudo, se fazer representar durante a sessão pública. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes presentes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios foram declaradas inabilitadas as empresas **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o objeto licitado) e **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, “i”, “j” do edital (apresentação dos seguintes documentos com o prazo de validade expirado: certidão negativa de falência, certidão de registro no CREA); As empresas **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA.** e **CONSTRUTORA AMAPA LTDA** são declaradas provisoriamente habilitadas posto terem apresentado prova de regularidade junto ao FGTS e Fazenda Federal, respectivamente, com o prazo de validade expirado, razão porque, em observância ao disposto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório é deferido o prazo de lei para que as licitantes, querendo, regularizem a pendência apontada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes presentes.



Marcos Venicio Vieira Lima
Presidente CPL



Edivilson Bezerra da Silva
Secretário CPL



Aldo Borges de Oliveira
Membro CPL

RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA)

Iure Pereira de Jesus
RG: 657029 SSP-TO


FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI

Hevila Silva de Sousa
RG: 025397362003-9 SSP-MA



000987

CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3

I. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
Resene Sousa Brasil
RG: 1131812996 SESP-MA

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



000988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Tomada de Preço nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de ponte sobre o Riacho Marajuba e Bom Lugar e ponte na Vila São Pedro. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Aldo Borges de Oliveira – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA (BL CONSTRUTORA), representada pelo Sr. Iure Pereira de Jesus, portador da cédula de identidade de nº 657029 SSP-TO, FREITAS F. FREITAS SERVIÇOS EIRELI, representada pela Sra. Hevila Silva de Sousa, portadora da cédula de identidade de nº 025397362003-9 SSP-MA e I. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., representada pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da cédula de identidade de nº 1131812996 SESP-MA. As empresas VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA., BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA AMAPA LTDA. e CONSTRUTORA COELHO LTDA. promoveram a entrega de seus envelopes de habilitação e proposta de preços sem, contudo, se fazer representar durante a sessão pública. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes presentes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes correspondentes aos documentos de habilitação. Analisados os documentos habilitatórios foram declaradas inabilitadas as empresas FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, por descumprir o disposto no item nº 8.2, “l” e “m” do edital (apresentação de qualificação técnica-operacional e profissional incompatíveis com o

objeto licitado) e BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA., por descumprir o disposto no item nº 8.2. “i”, “j” do edital (apresentação dos seguintes documentos com o prazo de validade expirado: certidão negativa de falência, certidão de registro no CREA); As empresas VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA AMAPA LTDA são declaradas provisoriamente habilitadas posto terem apresentado prova de regularidade junto ao FGTS e Fazenda Federal, respectivamente, com o prazo de validade expirado, razão porque, em observância ao disposto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório é deferido o prazo de lei para que as licitantes, querendo, regularizem a pendência apontada. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes presentes. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima
Código identificador: hym0d9n86gq20230825110819

